



**LEI MUNICIPAL 594/2018 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo do servidor público municipal será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º As despesas decorrentes dos encargos da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 2º de Janeiro de 2018.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova, PE, em  
22 de Fevereiro de 2018.

**Danilson Cândido Gonzaga**  
Prefeito